



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2025**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025**

**1 DO OBJETO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO RADIOFÔNICO PARA VEICULAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PINHEIRO PRETO - SC

**2 DA JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública Municipal tem como princípio fundamental a transparência, a publicidade e a eficiência na comunicação com a população. Nesse sentido, a contratação de um espaço em programa de rádio local se mostra uma medida necessária e estratégica para garantir que os programas, ações, serviços e projetos desenvolvidos pela Prefeitura sejam amplamente divulgados e compreendidos por todos os munícipes.

O meio radiofônico possui ampla penetração e alcance, especialmente em regiões onde o acesso à internet é limitado ou inexistente. É também um veículo de comunicação acessível, popular e de confiança da população local, sendo, portanto, eficaz na divulgação de campanhas de saúde, educação, assistência social, obras públicas, além de eventos e ações de interesse coletivo.

Ademais, a veiculação de informações por meio do rádio atende ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos, previsto no art. 37 da Constituição Federal, sendo instrumento essencial para assegurar o direito à informação e fomentar a participação cidadã na gestão pública.

Portanto, a contratação de um programa de rádio específico para esse fim visa fortalecer o vínculo entre a administração municipal e a comunidade, promovendo a democratização da informação, o controle social e o engajamento da população nas políticas públicas implementadas.

Diante do exposto, justifica-se a presente contratação, por sua relevância, alcance social e alinhamento aos princípios da administração pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

Diante do disposto, e aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, em especial o disposto no art. 75, inciso II, procede-se processo de Dispensa de Licitação.

**3 DA CONTRATADA**

**RADIO VIDEIRA LTDA**

CNPJ 86.550.662/0001-50

Representante: MATHIAS BRANDALISE VILHENA DE ANDRADE

Endereço: Rua 10 de Setembro, n. 1600, Universitário, Videira - SC

Telefone: (49) 3533-4000

Email: admvideira@rbvradios.com.br

**4 DO VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O valor total da contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) totais correspondentes aos seguintes itens:

| ITEM          | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                            | QUANTIDADE<br>(Meses) | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------|---------------|
| 1             | Programa radiofônico quinzenal com duração de até 15 minutos; 03 spots diários de até 30 segundos de segunda a sábado; Divulgação de eventos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, com repórteres quando necessário | 08                    | R\$ 3.500,00      | R\$ 28.000,00 |
| R\$ 28.000,00 |                                                                                                                                                                                                                          |                       |                   |               |

**5 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A Vigência da presente Dispensa é da data de Assinatura até 31/12/2025

**6 DO FUNDAMENTO LEGAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, em especial o disposto no art. 75 inciso II “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

## **7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 2000 – PODE EXECUTIVO  
Unidade orçamentária: 2002 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Função: 4 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 3 – Administração Geral  
Ação: 2.22 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Despesa 406 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

## **8 DA PUBLICIDADE**

Conforme prevê a Lei 14.133/21, será publicado em Imprensa Oficial PNCP e o Aviso de Dispensa no Diário oficial dos Municípios DOM. Sendo assim efetiva-se a presente Dispensa de Licitação.

Pinheiro Preto, 28 de abril de 2025

**VANESSA GISELE BRESSAN**  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto.

**Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):** Secretaria de Administração.

**Responsável pela Demanda:** Vanessa Gisele Bressan **Cargo:** Secretária de Administração

E-mail: admin@pinheiropreto.sc.gov.br

Telefone: (49) 99166-6114

**1. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação dos atos institucionais da administração pública de Pinheiro Preto, compreendendo serviços de radiodifusão através de programas de rádio, spots e cobertura de eventos determinados pela Prefeitura Municipal.

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de veiculação dos atos institucionais da administração pública de Pinheiro Preto é de suma importância para garantir a transparência, a comunicação eficaz e a participação da população nas ações do governo municipal. A veiculação dos atos institucionais por meio de programas de rádio e spots publicitários é uma forma eficaz de informar a população sobre as ações, projetos e serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal. Isso contribui para a transparência da gestão pública e para o fortalecimento da cidadania. A radiodifusão permite alcançar um público amplo, incluindo aqueles que não têm acesso à internet ou a outros meios de comunicação. Isso é especialmente relevante em áreas rurais e comunidades mais distantes, onde a rádio ainda é um dos principais meios de informação. A cobertura de eventos promovidos pela Prefeitura, como inaugurações, campanhas de saúde, festivais e outras atividades, é fundamental para engajar a comunidade e promover a participação cidadã. A divulgação adequada desses eventos aumenta a visibilidade das ações do governo e incentiva a participação da população. A veiculação profissional dos atos institucionais contribui para a construção de uma imagem positiva da administração pública, reforçando a credibilidade e a confiança da população nas ações do governo. A contratação de uma empresa especializada garante que a comunicação institucional seja realizada de forma planejada e estratégica, utilizando técnicas adequadas para maximizar o impacto das mensagens e alcançar os objetivos de comunicação da administração pública. Através da veiculação de informações relevantes, a administração pública pode atender melhor às demandas e necessidades da população, promovendo um diálogo aberto e contínuo entre o governo e os cidadãos.

**3. Descrições e quantidades**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                 | TIPO DO ITEM | MARCA (SE APLICÁVEL) | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------|-------------------|------------|
| 1    | Programa telefônico quinzenal com duração de até 15 minutos; 03 spots diários de até 30 segundos, de segunda a sábado; Divulgação de eventos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, cm repórteres quando necessário. | Serviços     | -                    | Mensal            | 08 meses   |

**Serviços**

**4. Grau de prioridade da compra: ALTO**

Assinado por 1 pessoa: VANESSA GISELE BRESSAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/44D6-2F18-D91E-4B99> e informe o código 44D6-2F18-D91E-4B99



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

|                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5. Estimativa de valor: <b>R\$ 28.000,00</b>                                                                                   |
| 6. Prazo de entrega/ execução: Imediato após contratação                                                                       |
| 7. Local e horário da entrega/execução: Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro |
| 8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda:<br>Não                                |
| 9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Alan Paulo Santos                             |
| <div style="text-align: center;">_____<br/>08 de abril de 2025<br/>Vanessa Gisele Bressan</div>                                |
| <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                                                                            |

Assinado por 1 pessoa: VANESSA GISELE BRESSAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.idoc.com.br/verificacao/44D6-2F18-D91E-4B99> e informe o código 44D6-2F18-D91E-4B99



**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação dos atos institucionais da administração pública de Pinheiro Preto, compreendendo serviços de radiodifusão através de programas de rádio, spots e cobertura de eventos determinados pela Prefeitura Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 10 dias
- 2 METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de  
( ) Média (X) Menor Preço ( ) Outra:
- 3 FONTES DE PESQUISA:**  
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto nº 5842/2023.

( ) I - Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>);

| Objeto | Und | Qtde | Contratante | Empenho/ Licitação | Preço Unit. (R\$) |
|--------|-----|------|-------------|--------------------|-------------------|
|        |     |      |             |                    |                   |
|        |     |      |             |                    |                   |
|        |     |      |             |                    |                   |

( x ) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)

| Objeto                                               | Und | Qtde | Contratante          | Empenho/ Licitação /Contrato | Preço Unit. (R\$) |
|------------------------------------------------------|-----|------|----------------------|------------------------------|-------------------|
| Contrato de emissora de radiofusão com frequência FM | mês | 12   | Município de Ibirubá | 02/2025                      | 8.342,50          |
| Contrato de emissora de radiofusão com frequência FM | mês | 12   | Município de Tangará | Licitação 89/2023            | 5.350,00          |
|                                                      |     |      |                      |                              |                   |

( ) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; (site da loja com frete incluso no print)

| Objeto | Fornecedor (Nome e CNPJ) | Local de pesquisa (Endereço completo) | Data/hora de acesso | Preço Unit. (R\$) |
|--------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------|-------------------|
|        |                          |                                       |                     |                   |
|        |                          |                                       |                     |                   |
|        |                          |                                       |                     |                   |





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

(X) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses.

| Objeto                                                                                                                                                                                                                        | Fornecedor (Nome e CNPJ)                                       | Data do Orçamento/<br>Cotação | Preço Unit. (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------|
| Programa radiotelefônico quinzenal com duração de até 15 minutos; 03 spots diários de até 30 segundos, de segunda a sábado; Divulgação de eventos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, cm repórteres quando necessário. | RÁDIO VIDEIRA LTDA.<br>RÁDIO 88.5FM<br>CNPJ 86.550.662/0001-50 | 08/04/2025                    | R\$3.500,00/MÊS   |
|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                |                               |                   |
|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                |                               |                   |
|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                |                               |                   |
|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                |                               |                   |
|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                |                               |                   |
|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                |                               |                   |
|                                                                                                                                                                                                                               |                                                                |                               |                   |

( X ) V – Fornecedores que foi solicitado orçamento, mas que não forneceram.

| Objeto                                                                                                                                                                                                                        | Fornecedor (Nome e CNPJ) | Data do Contato |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------|
| Programa radiotelefônico quinzenal com duração de até 15 minutos; 03 spots diários de até 30 segundos, de segunda a sábado; Divulgação de eventos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, cm repórteres quando necessário. | RÁDIO TANGARÁ            | 08/04/2025      |
|                                                                                                                                                                                                                               |                          |                 |

#### 4 ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I e II como fonte de consulta chegou-se ao:

|                               |                                        |
|-------------------------------|----------------------------------------|
| Preço de Referência / 8 meses | R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) |
|-------------------------------|----------------------------------------|

Assinado por 1 pessoa: VANESSA GISELE BRESSAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/44D6-2F18-D91E-4B99> e informe o código 44D6-2F18-D91E-4B99



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

- 5      **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo (4) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Pinheiro Preto, 10 de abril de 2025.

---

Vanessa Gisele Bressan  
Secretária de Administração

Assinado por 1 pessoa: VANESSA GISELE BRESSAN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pinheiropreto.idoc.com.br/verificacao/44D6-2F18-D91E-4B99> e informe o código 44D6-2F18-D91E-4B99





**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de veiculação dos atos institucionais da administração pública de Pinheiro Preto, compreendendo serviços de radiodifusão através de programas de rádio, spots e cobertura de eventos determinados pela Prefeitura Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM               | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1                  | Programa radiotelefônico quinzenal com duração de até 15 minutos; 03 spots diários de até 30 segundos, de segunda a sábado; Divulgação de eventos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, cm repórteres quando necessário. | MENSAL            | 08 MESES   | R\$ 3.500,00   | R\$28.000,00  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                               |                   |            |                | R\$ 28.000,00 |

1.1. Empresa de prestação de serviços de veiculação dos atos institucionais da administração pública de Pinheiro Preto, compreendendo os serviços de radiodifusão através de programas de rádio telefônicos quinzenais, com duração de até 15 (quinze) minutos, 03 (três) spots diários de até 30 (trinta) segundos, de segunda-feira a sábado e divulgação de eventos de eventos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, com repórteres quando solicitado;

1.2. Rádio de frequência do tipo FM por sua maior abrangência e alcance geográfico, fácil acessibilidade, grande engajamento comunitário no município de Pinheiro Preto. Esses fatores tornam a rádio FM uma ferramenta eficaz para disseminar informações e alcançar um público diversificado. Tendo em vista o desuso e desativação das rádios AM, por ser uma tecnologia ultrapassada;

1.3. O serviço será prestado em condição mensal;

1.4. O Prazo de Entrega será de imediato, contado da assinatura do contrato;

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**  
Capital Catarinense do Vinho

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme custos apostos na tabela acima.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de veiculação dos atos institucionais da administração pública de Pinheiro Preto, do canal FM, é de suma importância para garantir a transparência, comunicação eficaz, participação da população nas ações do governo municipal, com a finalidade de que a informação atinja os munícipes de forma mais abrangente;

3.2. A veiculação dos atos institucionais por meio de programas de rádio e spots publicitários é uma forma eficaz de informar a população sobre as ações, projetos e serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal. Isso contribui para a transparência da gestão pública e para o fortalecimento da cidadania;

3.3. A radiodifusão, canal FM, permite alcançar um público amplo, incluindo aqueles que não têm acesso à internet ou a outros meios de comunicação. Isso é especialmente relevante em áreas rurais e comunidades mais distantes, onde a rádio ainda é um dos principais meios de informação;

3.4. A cobertura de eventos promovidos pela Prefeitura, como inaugurações, campanhas de saúde, festivais e outras atividades, é fundamental para engajar a comunidade e promover a participação cidadã. A divulgação adequada desses eventos aumenta a visibilidade das ações do governo e incentiva a participação da população;

3.5. A veiculação profissional dos atos institucionais contribui para a construção de uma imagem positiva na administração pública, reforçando a credibilidade e a confiança da população nas ações governamentais;

3.6. A contratação de uma empresa especializada garante que a comunicação institucional seja realizada de forma planejada e estratégica, utilizando técnicas adequadas para maximizar o impacto das mensagens e alcançar os objetivos de comunicação da administração pública;

3.7. Através da veiculação de informações relevantes, a administração pública pode atender melhor as demandas e necessidades da população, promovendo um diálogo aberto e contínuo entre o governo e os cidadãos pinheiro pretenses.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá dispor de equipe experiente em produção radiofônica, com profissionais capacitados em locução, edição de áudio e jornalismo. Além disso, a empresa deverá possuir equipamentos de áudio de alta qualidade e infraestrutura adequada para a produção e veiculação dos materiais. Visando uma comunicação clara e eficiente, que chegue a todos os moradores de Pinheiro Preto, com conteúdo interessante e relevante, despertando interesse da comunidade, disseminando as ações realizadas pela municipalidade com intuito de transparência e informar a população;



4.2. Serão exigidas seguintes especificações:

- 4.2.1. Experiência em produção de conteúdo para rádio;
- 4.2.2. Equipe de profissionais qualificados (locutores, editores, repórteres);
- 4.2.3. Equipamentos e áudio de alta qualidade.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia Da Contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal de contrato indicados para este Processo Licitatório indicados pelo Gestor é: Alan Paulo Santos



6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e





f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal no setor de contabilidade;

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA) de correção monetária.

#### FORMA DE PAGAMENTO

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75 Dispensa de Licitação**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

## EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e;

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Exercício

9.2 A contratação será atendida pela dotação informada pelo Setor de Contabilidade por meio de Parecer Contábil anexo ao processo.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinheiro Preto/SC, 10 de abril de 2025.

---

Vanessa Gisele Bressan  
Secretária Municipal de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44D6-2F18-D91E-4B99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA GISELE BRESSAN (CPF 799.XXX.XXX-91) em 28/04/2025 09:45:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pinheiropreto.1doc.com.br/verificacao/44D6-2F18-D91E-4B99>